Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 16 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1228

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 47/2024) 2
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 6
ATOS OFICIAIS 6
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (Nº 01/2024) 6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 51
LICITAÇÕES E CONTRATOS 51
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024) 51
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024) 52
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024) 53

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

http://sapeacu.ba.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 47/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

DECRETO Nº47, DE 16 ABRIL DE 2024.

"Convoca candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para apresentação de exames médicos e dá outras providências''

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos; homologado em 20 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o que determina o Edital Nº 01/2009;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada e relacionada no **Anexo I**, para comparecer no dia **30 de abril de 2024, ás 08:00 horas**, para avaliação médica ocupacional, na Clínica Climfísio, localizada à Rua Crisógno Fernandes, nº. 214 - Centro, Cep: 44.380-000, Cruz das Almas-Ba, munido dos **Exames: Hemograma Completo, Sumário de Urina, Laudo de Avaliação Oftalmológica e Raio X do tórax em PA**, para avaliação médica ocupacional.

Art. 2º - A candidata aprovada nos exames médicos deverá comparecer à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, munida dos documentos indicados no Anexo II deste Decreto, logo após a publicação do Edital de Convocação para entrega dos referidos documentos.

Art. 3º - A Comissão Médica Credenciada pela Prefeitura Municipal deverá apresentar a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o relatório conclusivo sobre

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

as condições física e mental do candidato 48 horas após encerrada a respectiva avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu em 16 de abril de 2024.

George Vieira Góis
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

ANEXO I
(Decreto Nº 45/2024)

Nº	CANDITADA	CARGO	N°PAD
01	Leidiane Caldas Lopes	PROFESSOR NIVEL I	06/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

ANEXO II

(DECRETO Nº45/2024)

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTERIA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da ultima votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL (quando for o caso);
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIA (quando for o caso).

George Vieira Góis
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (Nº 01/2024)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO DO MUNICIPIO DE SAPEAÇU-BA

2024/2034

Plano Municipal de operacionalização do Atendimento Socioeducativo do município de Sapeaçu, com execução definida para o período de dez anos - 2024 a 2033.

Abril-2024
Sapeaçu-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

George Vieira Gois

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eliane Neiva da Paixão de Sena

Secretária Municipal

COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Paloma Queiroz dos Santos

Coordenadora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valdirênio Cerqueira Caldas

Presidente

CONSELHO TUTELAR

Salvador Francisco de Santana Júnior

Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marta Lúcia Nascimento de Deus

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiane Brito de Almeida Gois

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

André Velame Ribeiro

Secretário Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO 05
2.0 INTRODUÇÃO 06
3.0 ORGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL 07
3.1 IDENTIFICAÇÃO 07
3.2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE 09
4.0 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09
4.1 IDENTIFICAÇÃO 09
4.2 IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10
5.0 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 10
5.1 IDENTIFICAÇÃO 10
5.2 IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 11
6.0 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRIOTORIAL 11
6.1 HISTÓRIA 11
6.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA 12
6.3 LOCALIZAÇÃO 13
6.4 INFORMAÇÕES GEÓGRAFICAS 13
6.5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 13
6.6 PANORAMA SOCIOASSISTENCIAL 17
6.6.1 CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 21
6.6.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICIPIO 21
7.0 JUSTIFICATIVA 22
8.0 DIRETRIZES 24

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

9.0 OBJETIVO GERAL 25

9.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 25

10.0 COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS 26

11.0 DEFINIÇÃO DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA 26

12.0 RECURSOS 27

13.0 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA 28

14.0 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 28

15.0 OPERACIONALIZAÇÃO 28

16.0 ANEXOS 35

17.0 REFERÊNCIAS 45

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

1.0 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta Plano o Municipal de Atendimento Socioeducativo, conjunto de ações articuladas envolvendo as áreas da Assistência Social, da Educação, da Saúde, da Justiça, da Segurança Pública, da Cultura, do Esporte, dentre outras, e terá sua execução no período que compreende os anos de 2023 a 2032, cujo objetivo centra-se na proteção integral aos adolescentes e será submetido à deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. O processo de construção do referido Plano deu-se de forma democrática e centrou-se no intenso e desafiador envolvimento dos atores.

O compromisso partilhado certamente permitirá avançar na Política Pública voltada para a criança e o adolescente, bem como criar condições para que o adolescente em conflito com a lei não seja visto como um problema, mas sim compreendido como uma prioridade social, levando-se em consideração as suas necessidades vitais básicas, não esquecendo da fase humana peculiar de desenvolvimento, sendo, que também se encontra vitimizado pela própria conduta. A elaboração do presente Plano evidenciou a urgente necessidade de olhar o sistema socioeducativo em sua totalidade, compreendendo-o como um processo, cuja proposta é desenvolver ações integradas que permitam a efetivação dos direitos fundamentais ao adolescente, preconizados na Constituição Federal e no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento, bem como a implementação de ações voltadas ao enfrentamento e prevenção da violência. Assim sendo, é preciso estabelecer estratégias de ações integradas para a execução das medidas necessárias ao atendimento desse público, cujas metas de trabalho precisam ser estipuladas a curto, médio e longos prazos. Diante do exposto, o Plano ora apresentado configura-se como urgente necessidade do município de Sapeaçu em estruturar o Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

2.0 INTRODUÇÃO

A Constituição de 1988 inaugurou uma nova era para crianças e adolescentes no Brasil, reconhecendo-os como sujeitos de direito, dignos de receber proteção integral, assegurando não só os direitos fundamentais conferidos a todas as pessoas, mas também aqueles que atentam às especificidades da infância e da adolescência. Em seu Artigo 227, a Constituição de 1988 instituiu a doutrina integral, a qual estabelece a prerrogativa de prioridade absoluta para crianças e adolescentes.

É mister registrar que para a concretização do referido preceito constitucional que estabelece prioridade absoluta para crianças e adolescentes faz-se necessário a implementação de uma política de atendimento integral, intersetorial, com ênfase na atuação municipal. A Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - define as diretrizes que dizem respeito à proteção integral à criança e ao adolescente e postula os direitos fundamentais que devem ser assegurados pela Família, Sociedade e Estado. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana e assegura-lhe seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social ao passo que, responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos. Portanto, a partir da promulgação da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente surgiu um novo olhar a respeito da proteção integral à infância e à adolescência, evidenciando a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público. O ECA, em seu artigo 112, estabelece seis medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar dando, Prestação de serviços à comunidade, Liberdade assistida, semiliberdade, Internação em estabelecimento educacional.

Tais medidas podem ser definidas como de privação ou restrição de liberdade, ou de cumprimento em liberdade (meio aberto). A prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida são as mais efetuadas em meio aberto. Em 2006, através da Resolução nº 119, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – foi aprovado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, documento teórico operacional, sustentado nos princípios dos direitos humanos. No referido documento estão registradas orientações relativas ao funcionamento da ação socioeducativa.

A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5. 452 de 01/05/1943.

3.0 ORGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1Identificação:

Nome do Órgão Gestor:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Endereço:	Rua Ozano Japiassu, Nº 226
Bairro:	Centro
CEP:	44.530-000
Telefone:	(21)75 36272051
FAX:	(21)75 36272051
E-mail:	assistenciasocialsapeacu@gmail.com
Responsável:	Eliane da Paixão Neiva de Sena
Escolaridade:	Ensino Médio Completo
Formação:	Ensino Médio Completo
Nível de Gestão:	Gestão Básica
Porte do Município:	Pequeno porte I

3.2 Composição da equipe da Secretaria de Assistência Social

Gestão	
Funcionário	Função

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

Eliane da Paixão Neiva de Sena	Secretária Titular
Jessica Aparecida dos Santos Sampaio	Secretária Adjunta
Elisângela da Paixão Neiva Nascimento	Assistente Administrativo
Cadastro Único	
Geisa Anias Machado de Deus	Gestora do Cadastro Único
Cibele dos Santos Rocha	Digitadora
Ana Paula Silva Almeida Lima	Digitadora
Maria da Conceição Santos Borges	Digitadora
Ana Paula da Paixão da Silva	Digitadora
Rosimeire Simas	Recepcionista
Setor de Benefícios	
Diovana Passos Souza	Assistente Social
Primeira Infância no SUAS	
Thainá Lima da silva	Assistente social (supervisora)
Andreia Guedes da Silva	Visitadora
Benedita da Conceição	Visitadora
Laís Alves dos Santos	Visitadora
Nativo Silva Almeida	Motorista
Serviços Gerais	
Jacilene Cerqueira dos Santos	Limpeza
Geiza Almeida Lima	Limpeza
Renato Silva de Deus	Portaria
Edmundo da Silva Pereira	Motorista
Conselho Tutelar	
Ageu Cardeal da Silva Conceição	Conselheiro
Roseli Cerqueira Caldas	Recepcionista

8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Rodrigo Coelho Machado	Conselheiro
Lourival Borges Silveira	Conselheiro
Daniela Novaes Sampaio Costa	Conselheiro
Salvador Francisco de Santana Júnior	Conselheiro
CRAS	
Paloma Queiroz dos Santos	Coordenação
Samila Fonseca Sales	Psicóloga
Luciana Correa Souza	Assistente Social
Milena Almeida Conceição	Assistente Social
Crislane Lopes Santos	Assistente Administrativo
Facilitadores/Orientadores Sociais	
Monica Borges Souza	Orientadora Social
Antônio Luís Silva Mendes	Facilitador
Elisangela Soares Nunes Bastos	Orientadora Social
Maria Aparecida Barreto Costa	Facilitador
Edmilson Santos de Souza	Facilitador
Serviços Gerais	
Juliana Freitas Cerqueira	Recepcionista
Maria José Santana de Souza	Limpeza
Roseane Santos do Espírito Santo	Limpeza
Edilúcia da Silva Santos	Copeira
Adailton Encarnação dos Santos	Portaria

4.0 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1-Identificação:

Presidente: Diovana Passos Souza
Suplente: Luciana Correia Souza
Secretária Executiva: Jessica Aparecida dos Santos Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

Endereço do CMAS: Rua Ozano Japiassu, Nº 226
Bairro: CENTRO **CEP:** 44.530-000
Telefone: (75) 3627-2051 **FAX:** (75) 3627-2051
E-mail: cmassape2018@gmail.com
Nº de membros: 10 titulares e 10 suplentes

SEGUIMENTO	NOME
Sec. Municipal de Saúde.	Titular: Erivelton Souza Macedo Suplente: Letícia Santos Magalhães
Sec. Municipal de Educação.	Titular: Leila Margarett de Jesus Sampaio Suplente: Adriana Vitor de Jesus
Sec. Municipal de Administração.	Titular: Lindalva de Almeida Alves Suplente: Wilson Cerqueira da Luz Junior
Sec. Municipal de Assistência Social.	Titular: Deisiane Oliveira Santos Suplente: Cibele dos Santos Rocha
Sec. De Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Titular: Eládio Borges Lima Suplente: Jeane Márcia Silva Cruz
Representação dos usuários do Programa Bolsa Família	Titular: Fabiana Santana Soares Santos Suplente: Amanda Cerqueira Macedo
Associação Pestalozzi de Sapeaçu	Titular: Sulemi das Neves Coaxi Suplente: Silvânia das Neves Coaxi
Associação do Desenvolvimento Comunitário do Murici	Titular: Joaquim dos Santos Silva Suplente: Leticia Moreira de Oliveira
Núcleo de Integração Social e Educacional de Sapeaçu (NISES)	Titular: Lourival Borges Silveira Suplente: Delson Andrade Couto Júnior
Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais de Menezes, Cedro e Colônia	Titular: Valdirênio Cerqueira Caldas Suplente: Wellighton Santos Ribeiro Rodrigues

4.2- Identificação do Fundo Municipal de Assistência Social

Lei de criação do FMAS: Lei nº 613/2018 de 23 de maio de 2018.
CNPJ: 15.039.099/0001-02
Nome do gestor: Eliane da Paixão Neiva .
Fontes de recursos: Recursos federais, estaduais e municipais.

5.0-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.1-Identificação:

Presidente: Valdirênio Cerqueira Caldas
Suplente: Wellighton Santos Ribeiro Rodrigues

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Secretária Executiva: Luciana Correa Souza
Endereço do CMAS: Rua Ozano Japiassu, Nº 226
Bairro: CENTRO **CEP:** 44.530-000
Telefone: (75) 3627-2051 **FAX:** (75) 3627-2051
E-mail: cmdcasape2018@gmail.com
Nº de membros: 10 titulares e 10 suplentes

SEGUIMENTO	NOME
Sec. Municipal de Saúde.	Titular: Elionai Nascimento Santana Suplente: Letícia Santos Magalhães
Sec. Municipal de Educação.	Titular: Leila Margarett de Jesus Sampaio Suplente: Daniele Freitas de Lima
Sec. Municipal de Administração.	Titular: Lindalva de Almeida Alves Suplente: Wilson Cerqueira da Luz Junior
Sec. Municipal de Assistência Social.	Titular: Jailton de Jesus Souza Suplente: Luciana Correia Souza
Sec. De Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Titular: Eládio Borges Lima Suplente: Jeane Márcia Silva Cruz
Igreja Católica (Pastoral da Criança)	Titular: Ednalva Anjos dos Santos Suplente: Regina Santana Santos
Associação Pestalozzi de Sapeaçu	Titular: Sulemi das Neves Coaxi Suplente: Luciana Pimentel dos Santos
Associação do Desenvolvimento Comunitário do Murici	Titular: Joaquim dos Santos Silva Suplente: Leticia Moreira de Oliveira
Núcleo de Integração Social e Educacional de Sapeaçu (NISES)	Titular: Selma dos Santos Suplente: Delson Andrade Couto Júnior
Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais de Menezes, Cedro e Colônia	Titular: Valdirênio Cerqueira Caldas Suplente: Wellighton Santos Ribeiro Rodrigues

5.2- Identificação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei de criação do FMAS: Lei Municipal 680/2023.
CNPJ: 45.644.744/0001-87
Nome do gestor: Eliane da Paixão Neiva de Sena
Fontes de recursos: Recursos federais, estaduais e municipais.

6.0- Diagnóstico socioterritorial

6.1 História

Notícias remotas sobre as terras do atual município são as de que integraram a sesmaria de Paraguaçu, doada pelo segundo Governador-Geral

do Brasil. D. Duarte da Costa, ao seu filho D. Álvaro da Costa, em 17 de janeiro de 1557. Expulsos os aborígines no século XVIII, aí se formou a fazenda Sapé Grande (Sapeaçu - Sapé, do tupi-guarani, significa "capim" e o sufixo açu, significa "grande"), de propriedade de Pedro Barbosa Leal, onde foi construída uma capela dedicada à Nossa Senhora da Conceição. Nesta capela o Padre Vitorino, filho da região, veio cantar a sua primeira missa.

O proprietário da fazenda Sapé Grande cedeu terreno para vários colonos que construíram as suas habitações em torno da capela, formando-se o Povoado de Sapé, pertencente ao Município de São Felix do Paraguaçu, cuja capela foi elevada à categoria de freguesia, com o nome de Nossa Senhora da Conceição de Sapé, pela Lei Provincial nº 2548, de 09 de setembro de 1885, desmembrada da Freguesia de Cruz das Almas, a partir da criação do Distrito de Paz.

6.2 -Formação Administrativa

Nesta época, foi fundada a Liga Sapeense em prol da sua emancipação política, que tinha a frente os senhores Rafael José Jambeiro, José Ribeiro Machado, Manoel Afonso da Silva e Manoel Martins Valverde que, auxiliados por Alcebíades Jambeiro, membro do Governo Estadual, conseguiram do então Governador Manoel Vitorino Pereira, o Ato de 08 de agosto de 1890 elevando a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Sapé à categoria de vila e de município, com o território desmembrado do de São Felix do Paraguaçu.

A sua vida como município durou apenas 17 dias em virtude da representação da Intendência de São Felix do Paraguaçu ao Governador de então, Marechal Hermes Ernesto da Fonseca, que o extinguiu pelo Ato de 25 de agosto do mesmo ano de 1890, tendo seu território voltado a integrar o do município de origem.

Com a criação do Município de Cruz das Almas, por força da Lei Estadual nº 190, de 29 de julho de 1897, passou o seu território a pertencer a esse município, como Distrito de Paz, sendo desanexado do de São Felix do Paraguaçu.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Em virtude do estabelecido pelo Decreto-Lei Estadual nº 141, de 31 de dezembro de 1943, modificado pelo de nº 12.978, de 01 de junho de 1944, foi o nome da sede do Distrito mudado de Sapé para Sapeaçu.

Com o topônimo Sapeaçu, foi o município restaurado com sede na vila do mesmo nome pela Lei Estadual nº 549, de 27 de abril de 1957, composto pelos territórios dos Distritos de Sapeaçu e Baixa do Palmeiras, ambos desanexados do de Cruz das Almas. A instalação ocorreu em 07 de abril de 1955.

6.3- Localização

O município está localizado a 150 km da capital, na microrregião de Santo Antônio de Jesus e na mesorregião Metropolitana de Salvador. Tendo como municípios Limítrofes: Cabaceiras do Paraguaçu (Norte); Conceição do Almeida (Sul); Cruz das Almas e São Felipe (Leste) e Castro Alves (Oeste).

6.4-Informações Geográficas

CEP	44.530-000
DDD	075
Voltagem	110 V
Superfície	130 KM²
Temperatura Média	24,3 C
Número de Eleitores	12.888
Rodovias de acesso	BR 101, BA 242, BR 116, BA 493
Área da unidade	117,204 Km²
Densidade demográfica	141,51 hab, Km²
Fuso Horário	UTC-3

6.5 - Informações Complementares

É composta pelos povoados rurais do Velame, Barrocas, Macaúbas, Brito, Tiririca, Lagoinhas, Quiamba de Lau, Quiamba de Nengo, Quiamba de Nascimento, Quiamba de Dú, Menezes, Cedro, Colônia, Lagoa Redonda, Cruz do Meio, Murici, Tanque da Cruz, Lagoa da Jurema, Ferraz, Roçado, Três Oiteiros, Soledade, Tapera João Soares, Tapera de léo, Tapera de Tonhe Pequeno Tôco, Capoeira, Engenho Velho, Canabrava, Jenipapo, Leão, Gama, Laranjeira, Sapezinho, Sapucaia, Pereira, Canzil, Orobó, Cajazeiras, Baixa do Palmeira, Caboclo, Água Branca, Sobocó, Janico, Pacheco, Bebe Água, Jaqueira, Pau Preto, Canta Galo, Macaúbas, Represa, Barrocas, km 07 e Baixinha.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

A base econômica do município é a agricultura, destacando-se a produção de laranja, mandioca e fumo. A produção de laranja e limão tem se destacado na região, haja vista que constitui-se como um produto para exportação, contribuindo assim para a valorização do agricultor e oportunidade de trabalho para o homem do campo, através de maior receita agrícola.

A cultura de fumo tem diminuído em razão ao baixo lucro final que sobra para as famílias, além de ser um cultivo muito trabalhoso. Essa situação desmotivou pequenos produtores, que diminuíram o cultivo do fumo e intensificaram as culturas da laranja e mandioca.

O sistema de saúde encontra-se na gestão plena de atenção básica à saúde, contando com: 01 (um) Centro de Municipal de Saúde, funcionando com os atendimentos específicos para cada especialidade; realização de exames; sala de observação; sala de procedimentos e sala de reunião, onde implicará o atendimento de Média Complexidade, inaugurado em 2010.

São oferecidas no Centro de Saúde citadas acima as seguintes especialidades: pediatria, psicopedagogia, urologia, ginecologia, clínica médica, clínica cirúrgica, cardiologista, fonoaudiologia e nutricionista.

O município conta com 44 (quarenta e quatro) Agentes Comunitárias de Saúde, distribuídos tanto na zona urbana quanto na zona rural. Existem ainda 08 (oito) Unidades de Saúde da Família (USF) e demais unidades de saúde descritas a seguir:

UNIDADE	LOCALIDADE
UFS Antônio Brito	Sede
UFS Parque Laranjeiras	Sede
UFS José Artur Santana Velame	Baixa do Palmeira
UFS Antônio Paulo da Silva de Deus	Tapera
UFS Gil Afonso da Silva	Água Branca
UFS Dr. Gerson de Deus Barros	Murici
UFS Jucélia Felizardo de Santana	Pacheco
UFS Manoel Souza Junior	Macaúbas
Posto de Saúde de Quiamba	Fazenda Quiamba
Posto de Saúde da Laranjeiras	Fazenda Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CAPS Mais Vida – Centro de Atenção Psicossocial	Centro
Central de Regulação de Serviços	Centro
Unidade de Vigilância em Saúde	Rua prof. Lucila Girard n 747
SAMU Serviço de Móvel de Urgência – Unidade Móvel Pré-hospitalar de Urgência	Centro
Centro Municipal de Reabilitação – Clínica Médica, Centro de Especialidades Médicas e Covid	Centro
Hospital Municipal de Sapeaçu- Internamento Covid	Parque das Mangueiras-Centro

A rede municipal de saúde conta ainda com os seguintes setores: atendimento e acompanhamento em saúde do trabalhador, Vigilância em saúde do trabalhador, Vigilância epidemiológica, Vigilância sanitária e Vigilância ambiental.

São oferecidos a população serviços do tipo: eletrocardiograma, Ultrassonografia, RX, exames laboratoriais (rotina, sorologia e hormônio), realização de testes rápidos (HIV I e II; Sífilis; Hepatite B e C), triagem de Pré-Natal em papel filtro (detecta 07 doenças como: citomegalovírus, toxoplasmose, doença falciforme, fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito e fibrose cística), teste do pezinho e através do PPI e da Central de Regulação são realizados a marcação de exames e consultas realizados fora do município.

Dispõe também do Hospital Municipal de Sapeaçu, mantido atualmente pela Prefeitura Municipal do referido Município. Possui 28 leitos, sendo 17 (dezessete) para clínica médica, 08 (oito) para clínica cirúrgica e 03 (três) para pediatria. Os serviços ofertados por essa instituição são: assistência medica ambulatorial; atendimento de urgência e emergência; exames laboratoriais; obstetrícia (partos naturais e cesarianos); cirurgias de pequeno e médio porte; atendimento e acidentes rábicos e peçonhentos; regulação de pacientes internos e internamento em clínica médica e pediátrica.

Na instituição possui: 01(um) gerente administrativo; 01(um) coordenador administrativo; 01(um) coordenadora de enfermagem; 01(um) farmacêutico; 02 (dois) auxiliares de farmácia; 01 (um) digitador de AIH; 02

faturamentos; 09 (nove) higienizadores; 01(um) bioquímico; 02 (dois) auxiliares de laboratório; 04(quatro) lavadeiras; 04(quatro) responsáveis pela nutrição; 04 (quatro) porteiros; 01(um) serviço geral; 04 (quatro) recepcionistas; 01(um) médico cirurgião; 01(um) médico anestesiologista; 06 médicos clínicos gerais; 01(um) enfermeira da rede cegonha; 04 (quatro) enfermeiras assistência; 25 técnicas de enfermagem; 01(um) instrumentador cirúrgico e 01 (um) responsável pelo centro de material esterilizado.

O município conta com 28 [1] (vinte e oito) escolas ativas. A taxa de analfabetismo na população de 10 a 15 anos é de 7,60% e na população com mais de 15 anos é de 25,70%. Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2014, 3.000 alunos foram matriculados na rede municipal. A Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo os seguintes projetos: Educação e Sustentabilidade; Pacto Nacional pela Educação na Idade Certa; Programa Mais Educação; Programa Brasil Alfabetizado e Programa Saúde na Escola.

A zona rural é local de fácil acesso a transportes (automóveis, motocicletas e bicicletas), uma vez que as comunidades rurais contam ainda com o transporte coletivo que é cedido pela Prefeitura Municipal para as comunidades, facilitando o acesso aos equipamentos comunitários que estão situados, em sua maioria, na sede. As habitações nestas localidades são conglomeradas irregularmente e a natureza das residências é mista.

Os equipamentos comunitários do município que são localizados na sede são: Clube Cultural, Mercado municipal, Postos de Saúde, Colégio Estadual Jonival Lucas, Colégio Estadual Dr. Eliel da Silva Martins, Secretarias, Igrejas, Creche-Escola, Correios e Bancos.

Nas localidades existe uma infraestrutura básica, como a COELBA, que atenderá a 100% dos beneficiários, abastecimento de água (CERB), que atenderá a 80% dos beneficiários e os PSF's. Fossas sépticas serão a solução adotada em relação ao esgotamento sanitário, pois a localidade é desprovida de serviços públicos de coleta de esgotos.

[1] Fonte Censo Escolar 2014.

A organização comunitária apresenta uma rede articulada, por associações, Conselhos Municipais, Sindicato de Trabalhadores Rurais, Programa de Agentes Comunitários, Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.6-Panorama socioassistencial

No âmbito social, o município de Sapeaçu é classificado pelo SUAS como sendo de pequeno porte I[2], tendo uma população que vive em situação de vulnerabilidade social, com renda inferior a um salário mínimo e tendo a prefeitura como único meio de acesso a serviços. De acordo com a PNAS (2004), são definidos com usuário da Assistência Social:

> Cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perdas e fragilidades de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural e social; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não na inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (p.39).

Nesse sentido, a população destinatária da Política de Assistência Social pode ser caracterizada pela baixa escolaridade, baixa renda, dificuldade de inserção no mercado de trabalho em funções e ocupações que estejam relacionadas à agricultura e a agropecuária, alto número de idosos.

Caracteriza-se ainda, por ser uma população que dificilmente tem acesso à opção de lazer, com baixa autoestima e influenciadas por ações assistencialistas e focalizadas no poder público, e que somente agora começam a ser reavaliadas e reordenadas. Conforme já pontuado anteriormente, o município de Sapeaçu apresenta como demandas para a política de Assistência Social, o enfrentamento das diferentes faces da "questão social", decorrentes do modelo socioeconômico vigente.

[2] Município de até 20.000 habitantes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

Em relação à pobreza, ainda não é possível identificar uma região ou localidade onde há uma concentração de famílias nessa situação. As famílias de menor renda podem ser encontradas nas diferentes comunidades do município, em pequenas variações de proporção.

Como decorrência de situações de pobreza, podemos perceber a presença de inúmeros outros problemas, tais como o alcoolismo, a depressão, a violência contra crianças, adolescentes, mulheres, deficientes e idosos. No entanto, esses problemas sociais não ocorrem somente em famílias de baixa renda, mas também em famílias economicamente estáveis. Há, nesses casos, a interferência de determinantes socioculturais e não apenas econômicos.

Detalhando um pouco melhor a presença desses problemas no município, vale ressaltar que o atendimento às famílias que apresentam situações de alcoolismo, depressão e violência doméstica ainda se dá por forma muito precária e superficial, uma vez que se faz contratar mais profissionais, reavaliar e reordenar os serviços de saúde e de assistência social no âmbito municipal. Esses problemas demandam a necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e conscientização com as famílias e comunidades, além de serem necessárias também ações por parte de outras Politicas Públicas, sobretudo de saúde, educação e cultura. Essa realidade coloca para o SUAS principalmente em relação aos Serviços de Proteção Básica, demandas como a formação de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como a criação de um programa de trabalho e renda, destinado, sobretudo, às mulheres.

Além disso, também é necessário um maior incentivo (financeiro, de capacitação, etc.) por parte do poder público e da sociedade civil aos grupos já existentes em algumas comunidades, no sentido de fortalecê-los, para que possam oferecer oportunidades de mudança deste quadro social.

Outro problema latente e que vem se agravando é o uso de drogas na adolescência. Há um crescimento notório, tanto nesses casos de dependência, quanto no tráfico, já que cidades do interior são vistas pelos traficantes como “campo fácil de trabalho”, pois a polícia local não dispõe de equipamentos materiais e humanos que possam coibir a ação dos usuários e traficantes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

Além da prevenção, outro aspecto que o município encontra dificuldades é com relação ao atendimento de usuário de drogas via SUS, que não disponibiliza atendimento ao público feminino, dificultando o serviço do município que não tem para onde encaminhar as mulheres para a realização de desintoxicação e acompanhamento médico em sistema de internação.

Já o tratamento destinado aos homens com dependência química, vem sendo encaminhada à Fundação Dr. Jesus, Casa de Passagem Belém e os casos de extrema exigência são encaminhados para o Hospital Juliano Moreira. Em alguns casos, são feitos encaminhamentos às outras comunidades terapêuticas onde o tratamento é custeado pelo Estado, quando se trata de famílias cuja renda impossibilita os custos de internação.

Aqui, também é importante pontuar a ação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente existente no município. Este é constituído atualmente por 05 conselheiros, cuja ação é respaldada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). O Conselho Tutelar atende às mais diferentes situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, tais como maus tratos e violência doméstica (física, psicológica e sexual), situações de abandono escolar, envolvimento com drogas (lícitas e ilícitas), entre outras. No entanto, encontra grandes dificuldades para ação, uma vez que não há estruturado no município uma rede de atendimento e proteção às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de risco.

Assim, os encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar se resumem ao atendimento psicossocial, realizado pela psicóloga e pela Assistente Social do município, ao setor de serviço social e saúde e também ao Ministério Público do município, ou a outros órgãos estaduais que prestam atendimento à criança e ao adolescente.

Entende-se que a questão da formação de uma rede de apoio necessita ser amplamente discutida pelos diferentes órgãos e setores públicos envolvidos, como o próprio Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os setores de educação, assistência social, saúde, etc., a fim de que seja possível estabelecer serviços de atendimento articulado, de ação intersetorial.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

No entanto, há uma série de fatores que dificultam a construção dessa rede, tais como: baixa arrecadação tributária e, consequentemente, uma menor transferência de recursos para a área da criança e do adolescente, falta de recursos humanos, falta de estrutura física, entre outros que fazem com que o Conselho tutelar encontre dificuldades para o sucesso de muitas ações.

Outra situação merecedora de especial atenção é referente ao atendimento dos adolescentes infratores que precisam cumprir medidas socioeducativas em meio aberto nas modalidades de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, serviço este que a partir de 2004 passou para responsabilidade dos municípios, constituindo a rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

No entanto, a falta de repasse de recurso financeiro, a falta de novos profissionais, entre outras necessidades para o desenvolvimento do trabalho, se constitui em fatores que levam a uma ação focada e paliativa. Há que se considerar, também, a possibilidade de demandas que remetam à Proteção Social Especial de Alta Complexidade (no qual já existe a perda de vínculos familiares), tais como família acolhedora, casa de passagem, albergues, entre outros.

É preciso frisar que casos de rompimento dos vínculos familiares aconteçam com frequência muito menor em municípios de pequeno porte. Como nesses casos a demanda não é frequente e os recursos são poucos, se faz necessário estabelecer futuramente consórcios com municípios vizinhos para proteção de serviços de alta complexidade.

Sobre o atendimento de pessoas com deficiência no município, estas contam com o atendimento da Associação Pestalozzi, que atende atualmente 160 pessoas. Recebem atendimento de professores especializados e capacitados, além de atendimento especializado através de fonoaudiologia.

Em situação semelhante, encontra-se o atendimento ao idoso. Atualmente existe, no município, um grupo de idosos que foi criado pelo Centro de Referência de Assistência Social a partir da iniciativa da secretaria e que recebe recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Governo Federal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

6.6.1- Cadastro Único e Programa Bolsa Família

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em junho de 2021 era de 5.253 dentre as quais:

- 3.512 com renda per capita familiar de até R$ 89,00;
- 132 com renda per capita familiar entre R$ 89,01 e R$ 178,00;
- 754 com renda per capita familiar entre R$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 855 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de agosto de 2021, 3.134 famílias, representando uma cobertura de 131,0 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 344.166,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 99,5%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 1.789 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 1.798. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 97,9%, resultando em 555 jovens acompanhados de um total de 567.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 97,1 %, percentual equivale a 5.257 pessoas de um total de 5.413 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

6.6.2- Proteção Social Básica no município

No âmbito da proteção social básica, o município de Sapeaçu conta com um CRAS, denominado Domingos de Deus Alves de Jesus. Sua implantação e datada de 2008, e vem ofertando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), cuja capacidade é de 2.500 famílias referenciadas. Oferta também o Serviço de Proteção no Domicílio (SPD) voltado para idosos e pessoas com deficiência, sobretudo aqueles cuja condição impossibilite-os de frequentar as atividades no espaço físico do CRAS. Bem como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual visa fortalecer os vínculos comunitários e intrafamiliares, por meio de orientação social, acompanhamento psicossocial e oficinas de aprendizagem.

Atualmente o CRAS Domingos de Deus Alves de Jesus tem cinco grupos de SCFV, dentre eles o Saber em Ação, Consciência Jovem, Compartilhar, Prazer de Viver e o Grupo de Mulheres. Tais grupos são intergeracionais e realizam atividades semanais no espaço no CRAS, com suporte dos respectivos orientadores sociais, facilitadores, psicóloga e assistente social.

7.0 Justificativa

Com a Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal n° 8069/ 1990, tem sem um novo olhar para a proteção de crianças e adolescentes mediante a criação de normativas legais concatenadas com as reais necessidades destes sujeitos de direitos.

No que tange às medidas socioeducativas, o ECA esboça que, são estas medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

Cabe destacar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel de destaque no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi paulatinamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993).

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Em 2009, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS. Direitos da Criança e do Adolescente, aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional que no ano de 2012 o transformou em lei. (Lei Federal nº 12.594 /2012).

O SINASE estabelece as responsabilidades comuns a todos os entes federados e responsabilidades específicas a cada um.

Reforça-se a responsabilidade do ente estadual criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória e destacamos como responsabilidade dos municípios criarem e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto que são as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA. As mesmas são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas sim na responsabilização pelo ato, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

Reportando-se ao ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, podemos destacar que Medida Socioeducativa de **Liberdade Assistida** – **LA.**

Destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o

necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. **E a PSC,** medida socioeducativa de **Prestação de Serviços à Comunidade:**

> Consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente há seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho.(art. 112, III do ECA).

Diante do exposto acima, entendendo que cabe aos municípios através da Política de Assistência Social, mas com a interface das demais políticas públicas planejar e executar os serviços de Medidas Socioeducativas em meio aberto, este plano se propõe ao planejamento/previsão de instituição destas ações no município de Sapeaçu/BA.

Este plano pretende também, além de estabelecer um fluxo de atendimento, definir junto com os técnicos de referência do Serviço de Proteção de Médica Complexidade, construir e estabelecer instrumentos para o trabalho, entre eles o PIA – Plano Individual de Atendimento. O PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”. Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto. O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas condensadas na sua elaboração.

Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

8.0 Diretrizes

Com o intento de sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Sapeaçu, há que se postular estratégias de proteção em acordo com o

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento de qualidade. Para tanto tem por objetivo:

- Ampliar e aplicar efetivamente o Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Garantir a manutenção bem como a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar as famílias, enfatizando a importância da socialização do adolescente;
- Promover ações de prevenção à violência em suas diversas manifestações;
- Manter e qualificar os serviços de atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Fortalecer e consolidar a rede de atendimento socioeducativo do Município;
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;
- Estabelecer que o acesso à Justiça seja garantido ao adolescente (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública), bem como, o direito de ser ouvido sempre que requerer.

9.0- Objetivo geral

Sistematizar e implementar o Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, no município de Rio de Contas, assegurando estratégias preventivas e protetivas em consonância com o Estatuto de Criança e do Adolescente – ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

9.1-Objetivos específicos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

- Integrar políticas públicas municipais de forma articulada e intersetorial visando a melhoria do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.
- Fortalecer a Rede Socioassistencial do município de Sapeaçu-BA.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Garantir formação continuada aos técnicos e orientadores responsáveis pela execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- Sensibilizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes à saúde e demais políticas públicas.
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos adolescentes e seus familiares.
- Orientar o adolescente quanto ao projeto de reflexão sobre sua história de vida, possibilidades para o futuro e desejo de mudança baseada no exercício da cidadania.

10.0- Composição do Sistema de Garantia de Direitos

Conselho Tutelar
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Educação

11.0- Definição de Medida Socioeducativa

São medidas aplicáveis a adolescentes envolvidos na prática de um ato infracional. Estão previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual apresenta, de forma gradativa, as medidas a serem aplicadas, desde a advertência até a privação de liberdade. Tais medidas podem ser cumpridas em meio aberto (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) ou em meio privativo de liberdade (semiliberdade e internação). É válido registrar que

apesar das medidas socioeducativas não serem compreendidas como penas e apresentarem caráter predominantemente pedagógico, obrigam o adolescente infrator ao seu cumprimento, sujeitando-o, inclusive, às sanções previstas no ECA. As medidas aplicáveis a adolescentes envolvidos na prática de um ato infracional estão previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Somente pessoas na faixa etária entre 12 e 18 anos que praticam ato infracional estão sujeitas às medidas socioeducativas. Excepcionalmente, a sua aplicação e o seu cumprimento poderão ser estendidos até os 21 anos. A lei afirma que a Medida Socioeducativa será balizada pelo PIA, o qual apresentará propostas de planejamento e gestão de ações a serem executadas ao longo do cumprimento da Medida Socioeducativa. Existem duas grandes dimensões referentes ao planejamento individualizado dos atendimentos: O PIA enquanto registro documental e como contrato ético-pedagógico. O SINASE propõe nos artigos 52, 53 e 54: Art. 52. O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem executadas. Art. 53. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável. Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo: I - os resultados da avaliação interdisciplinar; II - os objetivos declarados pelo adolescente; III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV – atividades de integração e apoio à família; V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; VI- as medidas específicas de atenção à saúde.

12.0- Recursos

O artigo 4º do Estatuto de Criança e do Adolescente preconiza a garantia de prioridade absoluta à criança e ao adolescente importa na destinação, em caráter privilegiado, dos recursos orçamentários que se fizerem necessários à implementação dos órgãos, serviços, estruturas e programas de

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

atendimento à população infanto-juvenil. O município para delimitar os recursos que serão disponibilizados deverá realizar avaliações periódicas a fim de planejar metas, bem como eleição de prioridades do Sistema de Atendimento Socioeducativo Ao CMDCA caberá definir percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, principalmente aqueles destinados à capacitação, sistemas de informação e de avaliação. Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, deverá empregar todos os esforços inerentes ao controle social, convocar gestores e demais atores sociais para juntos enfrentarem as violações de direitos e garantirem o orçamento necessário à execução deste Plano.

13.0 – Capacitação da Equipe de Referência

A equipe técnica responsável pelo acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deverá atuar de forma interdisciplinar. As ações de capacitação e de formação continuadas devem incorporar as temáticas inerentes à execução do serviço. É válido registrar que o processo de atualização da Equipe Técnica de Referência é necessário devido às mudanças que geralmente ocorrem na legislação pertinente, as quais requerem estudos, novas interpretações relativas aos contextos sociais a respeito da adolescência e da relação da sociedade com os adolescentes em conflito com a lei.

14.0- Acompanhamento e Avaliação

O Acompanhamento e a Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Equipe Técnica de Referência, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instâncias de controle social. O acompanhamento e a avaliação processual e periódica do

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto são necessários, com vistas a equacionar o cumprimento dos objetivos e metas delineados e garantir a qualidade da operacionalização de suas ações. Desta forma, é fundamental que as ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto sejam acompanhadas sistematicamente, sistematicamente, utilizando-se indicadores que reflitam cada etapa e, se necessário proceder com os ajustes, a fim de otimizar recursos financeiros e humanos.

15- Operacionalização

Para acompanhamento da qualidade das ações socioassistenciais implementadas a partir deste Plano, serão necessárias atualizações permanentes de dados, informações sociais para que seja possível avaliar os indicadores qualitativos dessas ações em relação a seu beneficiário direto – público-alvo da assistência social - bem como as demandas surgidas no período e a possível adequação do Plano para atender a tal demanda.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir equipe técnica para atuação nos serviços de LA e PSC	Garantir que a equipe seja composta por todos os profissionais, conforme a orientação do MDS.	Secretário Municipal de Assistência Social	2024
Qualificar o atendimento ao menor em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.	Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acautelados em unidades socioeducativas.	SMAS Equipe técnica de Referência dos Serviços	Permanente
	Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF por no mínimo seis meses.	SMAS CRAS	Permanente
	Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes	SMAS CRAS	Permanente

30

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Prazo
Garantir o acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a escolarização dos adolescentes, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade	SME Família do adolescente.	Permanente
	Garantir transporte e demais subsídios que se façam necessários para a frequência do aluno às aulas	SME Família do adolescente	Permanente
	Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo.	SME CRAS	Permanente
	Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que abandonaram os estudos.	Equipe técnica de Referência dos Serviços Socioassistenciais	Permanente
Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a participação da famílias nas escolas através da oferta de programas e projetos de pais e educadores.	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços Socioassistenciais	Permanente
Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas de atos infracionais por crianças e adolescentes.	Promover ações educativas, para conscientização dos adolescentes.	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços Socioassistenciais	Permanente

31

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e região.	Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.	SME Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Permanente
	Buscar parcerias com organizações não governamentais para inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais, fomentando a participação dos mesmos em programas de cultura, esporte e lazer.	SME Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Permanente

SAÚDE:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Prazo
Qualificar o atendimento de saúde do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa.	Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde.	SMS	Permanente
	Promover o atendimento qualificado aos adolescentes portadores de deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação	SMS	Permanente
	Fornecer gratuitamente àqueles que necessitam medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação.	SMS	Permanente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

	Promover a articulação entre Educação e Assistência Social com o objetivo de fomentar ações socioeducativas em saúde.	SMS SMAS/CRAS Equipe técnica de Referência dos Serviços dos Socioassistenciais.	Permanente
Promover atenção especial ao adolescente com sofrimento ou transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.	Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso para o adolescente em tratamento.	SMS Equipe técnica de Referência dos Serviços dos Socioassistenciais.	Permanente
	Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em parceria com a educação.	SMS SME SMAS	Permanente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Prazo
Viabilizar a oferta e inserção de cursos de capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes.	SME SMAS (CRAS)	Permanente
	Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes.	Equipe técnica de Referência dos Serviços Socioassistenciais	Permanente
	Realizar pesquisas de preferencia de curso entre os adolescentes	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços Socioassistenciais	Permanente
	Estabelecer parcerias com instituições para ampliar a oferta de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho.	SME SMAS	Permanente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

ANEXO: PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – MSE

Plano Individual de Atendimento MSE: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários

Identificação do Adolescente	
Nome:	Data de Nascimento:
Identidade:	CPF:
Sexo:	Naturalidade:
Cor/Etnia: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela( ) indígena	Religião:
Número do Processo:	**MSE** ( ) Liberdade Assistida ( ) Prest, serviço à Comunidade
Crime cometido:	
Carteira de vacinação em dia ( ) Sim ( ) Não	Está matriculado em ensino regular ( ) Sim ( ) Não

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

Nome da Escola:		Série: Turno:
Participa de Alguma atividade esportiva ( ) Sim ( ) Não		Se Sim, qual atividade e local.
Endereço:		
Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	Cidade:
Telefone para Contato		
Nome:	Número:	
Nome:	Número:	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

Identificação Familiar		
( ) Família Natural	**( ) Não Identificada**	**( ) Órfão**
( ) Possui Vínculos Afetivos	**( ) Não Possui Vínculos Afetivos**	
Responsável pelo Adolescente:	**Telefone de Contato:**	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

TÉCNICO RESPONSÁVEL:
AUTO AVALIAÇÃO DO ADOLESCENTE:
O QUE QUERO SER / O QUE QUERO FAZER

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

O QUE EU GOSTO EM MIM? QUAIS SÃO AS MINHAS QUALIDADES?
PARA TER SUCESSO NA MSE, O QUE PRECISO QUE SEJA TRABALHADO COMIGO?
EM QUE SOU BOM? O QUE FAÇO BEM?
QUAIS ATIVIDADES GOSTARIA DE FAZER NO CONTRA TURNO ESCOLAR?
DATA:
ASSINATURA DO ADOLESCENTE:
Local para Encaminhamento
Nome:
Endereço:
Rua: / **Nº:**
Bairro: / **Cidade:**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

Responsável:		**Telefone:**
Atividade a ser desenvolvida:		
Frequência das Atividades		
( ) Semanal	**( ) Quinzenal**	**( ) Mensal**
Descrição das Atividades:		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

ACOMPANHAMENTO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 [ ] DOCUMENTAÇÃO
2. [ ] ECONÔMICO
3. [ ] FAMÍLIA
4. [ ] HABITAÇÃO
5. [ ] OCUPACIONAL
6. [ ] REDE DE APOIO
7. [ ] TRAUMAS
8. [ ] OUTROS

PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO NECESSÁRIA	META	PRAZO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

TÉCNICO RESPONSÁVEL:
_____

ACOMPANHAMENTO – SAÚDE

1 [ ] Medicamentos
2. [ ] Exames/Consultas
3. [ ] Odontologia
4. [ ] Nutrição
5. [ ] Transt. Mental
6. [ ] Drogadição
7. [ ] Necessiddaes especiais
8. [ ] OUTROS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO NECESSÁRIA	META	PRAZO

TÉCNICO RESPONSÁVEL:
_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SAPEAÇU-BA CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO TRABALHO

ACOMPANHAMENTO - EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURA / LAZER

[ ] Escolarização : (Contato com escola, Solicitação de documentos à família, Reforço Escolar/ Apoio Pedagógico)
[ ] Cursos/Oficinas: (Preparação para o mundo do trabalho - Oficinas pedagógicas - Qualificação profissional)
[ ] Esporte, Cultura e Lazer: (Atividades esportivas - Atividades culturais - Atividades de lazer)

PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO NECESSÁRIA	META	PRAZO

TÉCNICO RESPONSÁVEL:
_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

17-Referências

BRASIL. **Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente** -CONANDA - Lei nº 8242 de 12/10/1991.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____.Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico** 2010. Rio de Janeiro, 2010.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. SINASE. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia 2015-2024.Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA (Organizador). Salvador

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, 2004.

_____.**Orientações Técnicas:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. 1. ed. Brasília, 2009.

_____. **Lei nº 8.742,** de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/25072002pidoso.shtm> Acesso em: 12 set. 2021

http://cnes2.datasus.gov.br/Lista_Es_Municipio.asp?VEstado=29&VCodMunicipio=292960&NomeEstado=. Acesso em 08 de agosto de 2021

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO - Nº PP-006-2024

Encontrando-se o processo regularmente instituído na forma da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada licitação Pregão Presencial - Registro de Preço - PP-006-2024, para contratação da empresa **NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP, CNPJ:** 07.399.671/0001-16, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para aquisição de pneus visando atender as necessidades da frota de veículos das secretarias deste município. Conforme valores abaixo:

LOTES ADJUDICADOS		
Lote	**VALOR**	**Empresa**
1	R$ 88.140,00	**NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP**
2	R$ 163.000,00	**NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP**
3	R$ 149.800,00	**NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP**
4	R$ 118.600,00	**NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP**
5	R$ 75.000,00	**NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP**
6	R$ 34.150,00	**NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP**

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 10 de Abril de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP-006-2024

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços PP-006-2024, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus visando atender as necessidades da frota de veículos das secretarias deste município, junto à empresa NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS-EPP, com o CNPJ sob n° 07.399.671/0001-16, no valor de R$ 628.690,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025. Fulcro na Lei nº 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 11 de abril de 2024. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024)